



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais .....	2
Licitações e Contratos.....	2
Secretaria da Saúde – Atos Oficiais.....	6
Atos Administrativos.....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**  
CNPJ 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349  
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**  
CNPJ 60.256.484/0001-66  
Praça Francisco Braga, nº 84  
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**  
CNPJ 08.770.526/0001-62  
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**  
CNPJ 05.249.019/0001-90  
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### DECRETO Nº 4.344

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

#### Resolve:

**Artigo 1º)** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

04.14.00 SAV  
5.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 77.550,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO  
11.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 4.450,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
F.R.: 0 04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO

**Artigo 2º)** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

04.14.00 SAV  
1.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. GRUPO: 0 04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO  
6.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 10.000,00  
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONT  
DE TERCE F.R. GRUPO: 0 04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO  
7.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 2.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. GRUPO: 0  
04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO  
8.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. GRUPO: 0 04 05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO  
04.14.00 SAV  
10.17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO 20.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. GRUPO: 0 04  
05  
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA  
110.000 RECURSO PRÓPRIO

**Artigo 3º)** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de julho de 2013.

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: 1Y0C+NDG**

#### Licitações e Contratos

**publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93**

Termo de contrato

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Wasghington Luiz Salim - ME

Objeto: Shows Artísticos Festividades Juninas

Valor: R\$ 5.900,00

Vigência: 20-06-2013 a 20-07-2013

Termo de contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 018/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 3 de 12

Contratada: Intelectos Cons. E Edit. Ltda -ME	Termo de contrato
Objeto: Ações Sócio Educativas	Modalidade: pregão presencial 027/2013
Valor: R\$ 4.122,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 28-06-2013 a 28-12-2013	Contratada: Arroeira Sta Lucia Ltda
Termo de contrato	Objeto: aquisição de pneus, câmaras e protetores
Modalidade: Dispensa de Licitação 019/2013	Valor: R\$ 251.210,00
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Vigência: 12-06-2013 a 12-12-2013
Contratada: Casinha do Papel Ltda - ME	Termo de contrato
Objeto: Serviços de encadernação, fotocópias e plastificação.	Modalidade: pregão presencial 038/2013
Valor: R\$ 3.955,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 25-06-2013 a 25-06-2014	Contratada: Ultraimagem Diag. Por Imag. Ltda
Termo de contrato	Objeto: Serviços de Exames e procedimentos de diagnose
Modalidade: Dispensa de Licitação 020/2013	Valor: R\$ 13.340,00
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Vigência: 10-06-2013 a 10-12-2013
Contratada: Wanderley Porcionato Junior	Termo de contrato
Objeto: Licenciamento de Veículos	Modalidade: Tomada de Preço 002/2013
Valor: R\$ 2.776,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 27-06-2013 a 27-06-2014	Contratada: Montesanto Eng. E Const. Ltda - EPP
Termo de contrato	Objeto: Readequação do Centro Turístico
Modalidade: Dispensa de Licitação 017/2013	Valor: R\$ 709.175,00
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Vigência: 27-06-2013 a 27-12-2013
Contratada: Infoc – Inst. de Form. E Cap. Ltda - ME	Termo de contrato
Objeto: Ações Sócio Educativas	Modalidade: pregão presencial 043/2013
Valor: R\$ 4.200,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 07-06-2013 a 07-12-2013	Contratada: Carlos A. Trevizo Viradouro - ME
	Objeto: Aquisição de Pães.
	Valor: R\$ 29.082,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 4 de 12

Vigência: 24-06-2013 a 24-06-2014	Contratada: Nutricionale Com. De Alim. Ltda
Termo de contrato	Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.
Modalidade: Pregão Presencial 039/2013	Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem aditar o referido pregão presencial
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Vigência: 21-02-2013 a 21-08-2013
Contratada: Fast Lub – Lub. E Acess. Ltda - ME	Termo de prorrogação
Objeto: Aquisição de lubrificantes e fluidos hidráulicos.	Modalidade: tomada de preço 007/2012
Valor: R\$ 50.730,00	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Vigência: 06-06-2013 a 06-12-2013	Contratada: RCF – Const. E Serv. Ltda - EPP
Termo de contrato	Objeto: construção de piscinas, alambrados e vestiários
Modalidade: Pregão Presencial 039/2013	Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Termo de prorrogação
Contratada: Marcos Antonio Chaves - EPP	Modalidade: tomada de preço 013/2012
Objeto: Aquisição de lubrificantes e fluidos hidráulicos.	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Valor: R\$ 52.234,00	Contratada: Tecnus obras de Eng. Ltda - EPP
Vigência: 06-06-2013 a 06-12-2013	Objeto: execução de sistema de abastecimento de água.
Termo de contrato	Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual.
Modalidade: convite 017/2013	Termo de aditamento
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	Modalidade: pregão presencial 004/2013
Contratada: Vanilson P. Mateus – Com. - ME	Contratante: Prefeitura M. de Viradouro
Objeto: Som, iluminação e Palco festividades juninas	Contratada: Assad Ali Sammour - ME
Valor: R\$ 7.670,00	Objeto: aquisição de gêneros alimentícios
Vigência: 21-06-2013 a 21-07-2013	
Termo de aditamento	
Modalidade: pregão presencial 004/2013	
Contratante: Prefeitura M. de Viradouro	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 5 de 12

Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolvem aditar o referido pregão presencial

Vigência: 21-02-2013 a 21-08-2013

Termo de prorrogação

Modalidade: tomada de preço 011/2010

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Gaspar e Renosto Ltda - ME

Objeto: aquisição de impressos gráficos.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial 014/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Telefônica Brasil – S.A.

Objeto: Serviço de fornecimento de acesso a internet dedicada

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa de licitação 016/2011

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Adilson Luiz dos Santos

Objeto: Locação de Imóvel.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 04 (quatro) meses o prazo de vigência contratual

Termo de prorrogação

Modalidade: pregão presencial 010/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Telefônica Brasil - S.A.

Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual.

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite 006/2012

Contratante: Saneamento Ambiental de Viradouro

Contratada: Fundação Prado Ltda

Objeto: aquisição de tubos e conexões

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, da lei federal n.º 8.666/93, fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual

Termo de reajuste e aditamento

Modalidade: pregão presencial 032/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: Carlos Alberto Marini - ME

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo – G. L. P. (gás de cozinha).

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem reajustar e aditar o referido pregão presencial, com decréscimo de aproximadamente 19,2576% o valor do gás 13 kg e com decréscimo de aproximadamente 16,0886% o valor do gás 45 kg.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 6 de 12

Termo de aditamento

Modalidade: pregão presencial 030/2013

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: CB Mingatos Drogaria Ltda-EPP

Objeto: fornecimento de medicamentos não padronizados

Ocorrência: com fundamento no artigo 65, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolvem aditar o referido pregão presencial, fica acrescido em 25% o valor original contratado.

Vigência: 08-05-2013 a 08-11-2013

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite 006/2012

Contratante: Prefeitura M. de Viradouro

Contratada: RCF Const. E Serv. Ltda - EPP

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família I

Ocorrência: com fundamento no artigo 57, da lei federal n.º 8.666/93, fica prorrogado em 03 (três) meses o prazo de vigência contratual

**VIRADOURO 19 DE JULHO DE 2013**

**JONAS ANTONIO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**Código Localizador: LV6YVGU6**

**Secretaria da Saúde – Atos Oficiais**

### **RESOLUÇÃO SMSVIR 006 DE 19 DE JULHO DE 2013**

*Homologa “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde na qual aprova o projeto do CAPS em Viradouro.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**, designado pela Portaria 091/2013 de 03/01/2013 da Prefeitura de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal 3078 de 02/01/2013 e com a Lei 2523 de 2007, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Homologado por esta Secretaria o “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde, datado de 16 de julho de 2013, na qual aprova o Projeto de Construção do Centro de Atenção Psicossocial de Viradouro – CAPS I, para ser solicitado ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM 615 de 2013, solicitando o valor de R\$ 800.000,00 para a construção da Unidade, a ser realizada na rua Carlos Gomes, esquina com a Fernando Spedo, no Jardim Itália, cujo terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o número 12.197, tendo como área total 1.076,70m².

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

**MARIA ELVIRA COTRIM**

**PRESIDENTE DO CONSELHO**

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Código Localizador: H9DOQWMF**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 7 de 12

### RESOLUÇÃO SMSVIR 007 DE 19 DE JULHO DE 2013

*Homologa “Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde na qual aprova a adesão do município de Viradouro ao programa do Governo Federal “Mais Médicos”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRADOURO/SP**, designado pela Portaria 091/2013 de 03/01/2013 da Prefeitura de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal 3078 de 02/01/2013 e com a Lei 2523 de 2007, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Homologado por esta Secretaria o Ad Referendum” do Conselho Municipal de Saúde, datado de 19 de julho de 2013, na qual aprova a adesão do município de Viradouro/SP ao programa do Governo Federal "Mais Médicos" com a abertura de 10 vagas para médicos na atenção básica municipal, sendo 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR PHEBO DE OLIVEIRA ROGÊ FERREIRA, 04 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO e 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE GILSON FERREIRA, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

**MARIA ELVIRA COTRIM**

**PRESIDENTE DO CONSELHO**

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Código Localizador: MWVNRBFS**

### PORTARIA SMSVIR 024 DE 19 DE JULHO DE 2013

**CONSIDERANDO** o inciso III do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que traz como uma das formas de organização do Sistema Único de Saúde a participação da comunidade;

**CONSIDERANDO** a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7508 de 28 de Junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o a Lei Municipal 2523 de 03 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro e dá outras providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, na qual aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Saúde, além de obrigação legal das três esferas de gestão, é um espaço de participação ativa da comunidade, onde seus anseios e necessidades são ouvidos e discutidos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 8 de 12

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Viradouro para o quadriênio de 2014 a 2017;

**CONSIDERANDO** que a informática esta cada vez mais presente em nosso meio, RESOLVO;

**Art. 1º** - Fica aberto o período de 22 a 29 julho de 2013 para que a comunidade de Viradouro sugira temas para discussão na "V Conferência Municipal de Saúde" a ser realizada neste ano, bem como sugira temas para serem abordados junto ao Plano Municipal de Saúde 2014-2017.

**Art. 2º** - As sugestões elencadas no artigo 1º poderão ser realizadas pessoalmente ou via correio junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua José Borelli 12, Centro, CEP 14740-000, aos cuidados da Presidente da Comissão Organizadora, Enfermeira Aline Pereira Bidóia.

**Art. 2º** - Também serão aceitas sugestões via e-mail, através do endereço: [saude@viradouro.sp.gov.br](mailto:saude@viradouro.sp.gov.br).

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**Viradouro/SP, 19 de Julho de 2013.**

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**Secretário de Saúde**

*Código Localizador: WXONQMDG*

**Atos Administrativos**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIRADOURO-SP**

**“Ad Referendum”**

Eu, Maria Elvira Cotrim, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro-SP, no uso de minhas atribuições legais, delibero e aprovo por “Ad Referendum” o Projeto de Construção do Centro de Atenção Psicossocial de Viradouro – CAPS I, para

ser solicitado ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM 615 de 2013, solicitando o valor de R\$ 800.000,00 para a construção da Unidade, a ser realizada na rua Carlos Gomes, esquina com a Fernando Spedo, no Jardim Itália, cujo terreno está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o número 12.197, tendo como área total 1.076,70m².

Viradouro, 16 de Julho de 2013.

Maria Elvira Cotrim

Presidente

*Código Localizador: WXONQMDG*

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIRADOURO-SP**

**“Ad Referendum”**

Eu, Maria Elvira Cotrim, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro-SP, no uso de minhas atribuições legais, delibero e aprovo por “Ad Referendum” a adesão do município de Viradouro/SP ao programa do Governo Federal “Mais Médicos” com a abertura de 10 vagas para médicos na atenção básica municipal, sendo 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR PHEBO DE OLIVEIRA ROGÊ FERREIRA, 04 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE DR MARCO AURÉLIO CARVALHO ANSELMO e 03 vagas para a UNIDADE DE SAÚDE GILSON FERREIRA, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Viradouro, 19 de Julho de 2013.

Maria Elvira Cotrim

Presidente

*Código Localizador: MYLVOCUN*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 9 de 12

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

#### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALES, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o **MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP**, MAJOR MANOEL JOAQUIM 349 CENTRO VIRADOURO - SP, CNPJ 45709912000175, neste ato representado por Rafael Junqueira Ruiz, CPF 36733960800, Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP** ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal / Município executará suas ações no Projeto orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica,

definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o Distrito Federal / Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:

a) inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;

b) manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto;

c) não substituir médicos que já componham as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;

d) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos;

e) apenas constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos no prazo máximo de 3 (três) meses da chegada do médico do Projeto;

f) inscrever os médicos participantes do Projeto recebidos pelo Distrito Federal/Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mesmo mês da chegada dos médicos participantes e identificá-los na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 10 de 12

g) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

h) garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Distrito Federal / Município;

i) acolher e recepcionar os médicos participantes do Projeto e adotar as providências necessárias para acomodá-los no Distrito Federal / Município;

j) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, em caso de difícil acesso;

k) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;

l) definir, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária de atividades do Projeto pelo médico;

m) exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;

n) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;

o) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização do médico participante do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

p) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer intercorrência, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;

q) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto;

r) garantir à médica gestante: mudança das ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde o exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas logo após a sua melhora;

dispensa das ações de aperfeiçoamento pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares; e mediante atestado médico, o direito ao desligamento do Projeto, desde que este seja prejudicial à gestação; e

s) autorizar a retirada pelo médico do Projeto de qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de capacitação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 11 de 12

aperfeiçoamento nos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;

c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

d) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidos por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e

e) garantir aos médicos participantes do Projeto acesso à inscrição em serviços de Telessaúde.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O Distrito Federal / Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e no presente Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observado os seguintes termos:

a) O Distrito Federal / Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;

b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal / Município, a Coordenação do Projeto decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Distrito Federal / Município;

c) Não sendo adotadas pelo Distrito Federal / Município as providências determinadas pela

Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea anterior, o Distrito Federal / Município será descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

d) Na hipótese de descredenciamento de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado; e

e) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio

de termo aditivo acordado entre os partícipes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 22 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 27

Página 12 de 12

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 20 de Julho de 2013.

---

MOZART JÚLIO TABOSA SALES  
Secretário de Gestão do Trabalho  
e da Educação na Saúde

---

MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP

**Código Localizador: HH6PZFFK**

---